



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº. 010/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS PARA GARANTIR EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NA MODALIDADE CASA LAR. Processo administrativo Interno nº 4382/2015

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES** representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Rogério Von Randow, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº.: 713.738.616-49, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 23.343.296/0003-00, com sede na Rua Castro Figueiredo, nº 620, Bairro: Brant, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidente Lazara dos Reis, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº.: M-2.378-415, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 393.298.366-15, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**, para implementação do PLANO DE TRABALHO referente ao desenvolvimento do Projeto Casa Lar, e conforme Lei 3.739, de 23 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II Analisar as prestações de contas da entidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2

III Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.

IV Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e a Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas - ASPROMIVE, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado.

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93, da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) declarações presentes no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.461/2013.

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Solicitante.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3

- V Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.
- VI Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.
- VII Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.
- VIII Destinar os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – ASPROMIVE.
- IX A instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor do citado bem, a que título for, assim como alterar as características originais.
- X Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste convênio da Entidade ao Município, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:
- Na cessação antecipada do prazo conveniado, a que título for e por iniciativa de qualquer das partes.
 - Na cessação das atividades de fins de caráter filantrópico, da Entidade.
 - Na cessação das atividades jurídicas da Entidade, dentro do município.
- XI Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso X, os bens em retorno, receberão destinação da Concedente para entidade filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.
- XII Na cessação do prazo conveniado e havendo estabelecimento de novo convênio com a mesma Entidade, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo projeto.
- XIII Somente após decorridos 05 (cinco) anos e permanecendo a Entidade com as mesmas atividades fins dentro do município, esta terá a posse definitiva dos bens.
- XIV Os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio, deverão ser de uso exclusivo da Unidade da **ENTIDADE** existente no município à Rua Castro Figueiredo, nº 620, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, de onde não poderão ser deslocados para nenhum outro fim que não seja o de execução de conserto ou manutenção com posterior retorno à origem.



XV Obriga-se a **ENTIDADE** ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente convênio será de R\$ 219.895,12, sendo o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) a ser repassado pelo município e R\$ 63.895,12 com recurso de contra partida da entidade, disposto da seguinte forma:

FONTE	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR MENSAL R\$	TOTAL R\$
MUNICIPIO	8	19.500,00	156.000,00
CONTRAPARTIDA	8	7.986,89	63.895,12
TOTAL		27.486,89	219.895,12

4.2. O valor da primeira parcela deverá ser depositado após o quinto dia da assinatura do convênio.

4.3. Os valores serão depositados na conta 41.704-1, agencia 2241-1, Banco do Brasil, de titularidade da **ENTIDADE**, obedecido a seguintes descrições:

4.3.1. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.

4.3.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.3.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela **ENTIDADE**



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
370	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43.00

5.2 A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou cartão de debito aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque ou comprovante de pagamento deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentos Fiscais (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal), Recibo de Pagamento à Autônomos - RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas nominativo à Entidade Conveniada (Razão Social e CNPJ).

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento comprovante de pagamento em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do credito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.



X A **ENTIDADE** se obriga a obter, antes da compra de materiais do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilitem ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

XI Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante da despesa.

Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Pagamentos de Encargos Sociais e Trabalhistas, Impostos, taxas e emolumentos.

III Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

IV Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1.A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1.Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agencia 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa 03 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROGÉRIO VON RANDOW
MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE
LAZARA DOS REIS
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 110.475.236-04
CPF: 134850366-38



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ASPROMIVE- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS.

(Casa Lar Pingo de Luz)

CNPJ: 23.343.296/0003-00

Data de inscrição no CNPJ 13/03/2015

Endereço: Rua Castro Figueiredo nº620 Bairro: Brant

Município de Lagoa Santa - Estado Minas Gerais - CEP33400-000

Telefone: (31)9534-1020

E-mail: casalarpingodeluz@gmail.com

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, simplesmente denominada, ASPROMIVE é uma entidade de assistência social, de caráter filantrópico, de direito privado, sem fins lucrativos, que atua nas áreas da educação e de assistência social, com atividade preponderante na área beneficente de assistência social.

Esta instituição iniciou seus trabalhos em 23 de agosto de 1957, na cidade de Patos de Minas/MG e atualmente acolhe e acompanha crianças e adolescentes, sob medida de proteção nos municípios de Patos de Minas e Santana/AP. Atuamos ainda na educação infantil em creches no município de Araxá-MG além de prestarmos serviços aos idosos em Patos de Minas/MG e nossa filial no município de Lagoa Santa/MG.

As crianças e adolescentes são acolhidas em unidades de acordo com a faixa etária e o que caracteriza o trabalho contínuo e sistemático é o atendimento em estilo familiar com o acompanhamento da mãe social.

A ASPROMIVE é declarada de Utilidade Pública Federal desde 31 de outubro de 1968 conforme Decreto 6.504 e possui Registro no CNSS conforme processo 035.211/66 de 29/07/1966. É inscrita ainda no CMAS de Patos de Minas sob o número 012/01, além de possuir o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social sob o número 71010.004839/2006-40.

3. OBJETIVOS

3.1-OBJETIVO GERAL:

A ASPROMIVE tem por objetivo principal, assistir, proteger, instruir e educar crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade na modalidade de creches, casas-lares e abrigo, além de dar amparo e proteção na velhice.



3.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Assistir, proteger, instruir e educar crianças e adolescentes acima de 2 anos na modalidade creches em tempo integral

Acolher crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e onze meses na modalidade abrigo e casas-lares, de acordo com seu Regimento Interno

Acolher e proteger idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) de acordo com seu Regimento Interno

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

A **ASPROMIVE** acolhe sob medida de proteção todas as faixas etárias, desde a infância até a velhice, em filiais de acordo com seu Regimento Interno

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

Os critérios para admissão dos usuários na ASPROMIVE estão estabelecidos em seus Regimentos Internos de suas respectivas filiais em consonância com a legislação vigente.

6. PROJETOS /AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO (ver Quadro de Metas)

6.1 TÍTULO DA AÇÃO/ PROJETO: CASA-LAR PINGO DE LUZ

6.1.1 JUSTIFICATIVA:

Nossa situação econômica nacional adversa tem reflexos imediatos nas condições de vida das populações mais empobrecidas. O inchamento das capitais, a expansão do uso de drogas, a violência dentro e fora de casa, impõem aos órgãos públicos a manutenção de locais de acolhimento que proporcionem às crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social um atendimento personalizado e em pequenos grupos, a inserção na vida comunitária e principalmente a oportunidade de viver em um ambiente o mais próximo possível de um lar. A ASPROMIVE vem atendendo, desde 1957, crianças e adolescentes, do sexo feminino, que viviam na rua ou em outras situações de risco, oferecendo-lhes o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL e provendo suas necessidades de alimentação, lazer, cuidados médicos, acompanhamento escolar e iniciação profissional.

Entendemos que na casa-lar, as crianças e adolescentes terão seus direitos elementares e fundamentais protegidos e a possibilidade de estabelecer vínculos com figuras de identificação adultas, especialmente com a mãe social, e poderão criar laços de amizade e familiaridade. Estes não substituem os laços maternos e paternos, mas podem subsidiar um desenvolvimento psíquico harmônico. Sabe-se que somente se orientando pela determinação do artigo 86 do ECA é que a sociedade alcançará os melhores resultados para superar as dificuldades e ampliar as potencialidades. O citado artigo diz: "A política de atendimento dos direitos da



criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O nosso objetivo é trabalhar em parceria com este município, num contexto de troca e complementaridade, de maneira articulada, buscando e oferecendo conteúdos e metodologias que ampliem as possibilidades de êxitos no atendimento de qualidade às crianças e adolescentes que necessitarem do acolhimento institucional.

6.1.2 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO/ PROJETO:

A ASPROMIVE se propõe a acolher **até 10 crianças e adolescentes faixa etária de 10 (dez) anos a 17 (dezessete) anos e onze meses, do sexo feminino**, em situação de risco pessoal e social provenientes do município de Lagoa Santa-MG.

6.1.3 OBJETIVOS

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL:

Atender **crianças e adolescentes do sexo feminino**, em situação de risco pessoal e social, sob medida de proteção, em uma casa-lar, conciliando as dimensões do cuidar, do educar e, sobretudo familiar.

6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Desenvolver um trabalho educativo e de socialização com as crianças e adolescentes.

Estimular o retorno da criança ou da adolescente a Escola formal.

Estimular o retorno da criança ou da adolescente a sua família de origem e na impossibilidade desse encaminhamento, encaminhá-la juntamente com o órgão competente, a uma família substituta.

Encaminhar as crianças e adolescentes para programas de socialização infanto-juvenil.

Encaminhar as adolescentes para cursos de qualificação profissional

Realizar o estudo de caso e acompanhamento familiar das crianças por profissionais de nível superior e qualificados, com o objetivo de promover sua reinserção familiar e comunitária e, assim, evitar sua institucionalização.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.1.4 METAS:

Metas	Ações	Tempo:
1-Garantir o funcionamento e administração da casa-lar.	-Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano.	Permanente
	-Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos, dados pessoais, história de vida, informações sobre sua saúde, PIAs, Estudos de Caso e cópias de Relatórios Circunstanciados, Relatórios Quantitativos.	Permanente
	-Planejar, coordenar e executar as atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações.	Permanente
	-Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP).	Permanente
	-Garantir acesso de transporte para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso.	Permanente
2-Garantir a organização física da casa-lar.	-Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Ação, Relatórios Quantitativos, Documentos de habilitação jurídica).	Permanente
	-Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para: compra de material/adaptação da unidade, mobiliários, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras.	Permanente
	-Funcionar em espaço adequado	Permanente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12

3-Garantir equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento.	executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da Política de Acolhimento Institucional, na modalidade casa-lar e às necessidades do público atendido. -Garantir que a casa-lar preserve uma arquitetura de casa, assemelhando-se a uma residência comum.	Permanente	
	-Garantir que os quartos e demais ambientes sejam decorados envolvendo quando possível a participação das crianças e adolescentes e atendendo a personalização do ambiente.	Permanente	
	- Garantir a segurança no atendimento através de: Instalações elétricas e hidráulicas embutidas, botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados;	Permanente	
	-Garantir que as janelas de depósitos de alimentos tenham telas removíveis com fácil higienização.	Permanente	
	-Garantir que o acesso de crianças e adolescentes à cozinha seja supervisionado pela mãe social	Permanente	
	4- Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	-Garantir que os quartos possuam armários com espaços individualizados para guardar roupas e objetos de uso pessoal, e que sejam organizados com camas e colchões adequados conforme o número, idade e necessidades do público atendido.	Permanente
		-Garantir que as atendidas possuam material escolar, roupas, calçados, produtos de higiene e outros objetos de uso individual.	Permanente
	-Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima e à idade, e em bom estado de conservação e qualidade.	Permanente	
	-Garantir móveis e equipamentos eletro-eletrônicos adequados à faixa etária, ao espaço físico e à	Permanente	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>capacidade de atendimento e com qualidade de conservação.</p> <p>- Garantir que a entidade possua utensílios e equipamentos de cozinha adequados.</p> <p>-Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo).</p> <p>-Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas,</p> <p>-Garantir que os alimentos sejam acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e consumo.</p> <p>-Garantir que banheiros/sanitários das crianças e adolescentes sejam separados dos adultos e com portas</p>	<p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p>
<p>5- Garantir Recursos Humanos em condições adequadas ao atendimento</p>	<p>-Garantir a coordenação da unidade por profissional de formação superior, com jornada de 40 horas semanais.</p> <p>-Garantir que o coordenador gerencie o funcionamento da unidade e elabore o Plano Político Pedagógico em conjunto com a equipe técnica.</p> <p>-Garantir técnicas com formação superior (Assistente Social e Psicóloga) para realização de Estudo de caso e elaboração do PIA e Relatórios Circunstanciados, com jornada de 30 horas semanais para a Assistente Social e 10 horas para a Psicóloga.</p> <p>-Garantir quadro de pessoal com adequação conforme quadro anexo.</p> <p>-Garantir que as contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada caso (conforme quadro anexo).</p> <p>-Garantir a presença da mãe social, conforme Legislação vigente.</p> <p>-Garantir a presença de profissional que substituirá a mãe social durante o seu período de folga e férias.</p>	<p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p> <p>Permanente</p>

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6 – Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade da medida, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço.	-Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada, conforme CLT.	-Permanente
	-Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação e formação interna ou externa com foco na qualificação do atendimento.	-Permanente
	-Realizar processo de desligamento coerente com a medida de proteção de acolhimento institucional.	-Permanente
	-Investir em reintegração familiar, garantindo a provisoriedade do acolhimento institucional.	-Permanente
	-Garantir que o perfil das atendidas esteja em conformidade com o Plano de Ação.	-Permanente
	-Providenciar matrícula escolar das atendidas e garantir a frequência das mesmas.	-Permanente
	-Viabilizar o encaminhamento para o acesso das crianças e adolescentes ao acompanhamento Equipes de Saúde da Família (ESF).	-Permanente
	-Providenciar a vacinação e documentos pessoais de todas as crianças e adolescentes.	-Permanente
	- Encaminhar as crianças e adolescentes para atendimentos especializados, quando necessário.	-Permanente
	-Promover a inclusão das atendidas em serviços de socialização infantil-juvenil.	-Permanente
- Promover a inclusão das atendidas em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes, conforme a faixa etária.	-Permanente	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15

7 - Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Estudo de Caso no processo de trabalho.	-Elaborar Projeto Político Pedagógico a cada ano, fazendo as revisões e adaptações necessárias e envolvendo toda a equipe na discussão do mesmo.	- Permanente
	-Elaborar normas, regras, regimento interno e criar mecanismos para sua prática, envolvendo quando possível a participação das atendidas.	-Permanente
	-Desenvolver uma proposta pedagógica coerente com as diretrizes institucionais.	-Permanente
	-Realizar Estudo de Caso conforme metodologia e prazos estabelecidos.	- Permanente
	-Levantar informações preliminares em relação à criança ou adolescente e sua família, atualizando-as e registrando-as nos prontuários individuais.	-Permanente
	-Elaborar e enviar o Plano Individual de atendimento de cada criança ou adolescente.	-15 dias após a chegada da criança ou adolescente
	-Atualizar as informações do plano individual de atendimento a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de estudo de caso.	-Permanente
	-Elaborar e enviar relatórios de estudo de caso, aos órgãos encaminhadores, conforme prazos estabelecidos.	-Permanente
	-Garantir a convivência familiar e comunitária, nos casos autorizados.	-Mensal
	- Manter contatos com familiares, quando possível, incluindo entrevistas e visitas técnicas.	-Permanente
-Acompanhar o retorno da criança ou adolescente à sua família, se for o caso.	-Até 6 meses após desligamento	
- Garantir a participação da direção, do coordenador e da mãe social no	-Permanente	



	estudo de caso de forma que ofereça subsídio e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada criança ou adolescente na perspectiva de uma melhor atuação.	
--	--	--

6.1.5 METODOLOGIA:

A Casa-lar Pingo de Luz, filial da Aspromive, norteará sua práxis pautada pelo Estatuto da Criança e Adolescente e em consonância com a Legislação vigente. Visamos atender as demandas de até 10 crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social deste município. Para atingir nossas metas nos ocuparemos de:

Verificar as condições de documentação de cada atendida, como: registro de nascimento, carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho, título de eleitor e executar as ações necessárias para a obtenção destes documentos. Este trabalho será articulado por toda a equipe e executado pela equipe técnica da unidade.

Fazer encaminhamentos na área de saúde, identificando sequelas de doenças e acidentes sofridos, procurando recursos públicos para o tratamento e proporcionando uma educação voltada para a prevenção e manutenção do bem-estar corporal. O encaminhamento será realizado pela equipe técnica da unidade e executado por toda a equipe.

Incentivar o retorno da criança e adolescente atendida pela Casa-lar Pingo de Luz à escolarização formal, procurando vagas em escolas públicas, acompanhando-as na matrícula, provendo material escolar e uniforme, velando pela frequência às aulas. O encaminhamento será realizado pela equipe pela equipe técnica da unidade e acompanhado pelo coordenador e a mãe social.

Encaminhar para espaços de socialização infanto-juvenil e outros modos de educação alternativa e complementar à escola formal. O encaminhamento será realizado pela equipe técnica da unidade e executado por toda a equipe.

Proporcionar a cada atendida de meios para desenvolver um equilíbrio emocional, a partir de uma nova referência educativa, tão importante para o seu desenvolvimento e maturidade pessoal e comunitária. Realizado pelo coordenador e pela mãe social.

Incentivar cada uma das atendidas a descobrir o que determina a nobreza do ser humano, ou seja, o valor de ser solidária, ter amigos (as) e tornar-se responsável por si e pelo (a) outro (a) através de uma convivência sadia em um ambiente comunitário. Toda a equipe será responsável por garantir isto.

Favorecer, para as maiores de 14 anos, a inserção em cursos profissionalizantes, através de oficinas e treinamento em informática, encaminhando-as a projetos da comunidade. O levantamento e encaminhamento das demandas serão realizados pela equipe técnica da unidade.



Proporcionar, para aquelas que completarem 16 anos, o encaminhamento para o primeiro emprego, inscrevendo-as em programas de trabalho protegido da comunidade, de forma que se constitua uma educação para o trabalho adulto, sem prejuízo de suas atividades escolares e de lazer. Realizado pela equipe técnica da unidade.

Facilitar, através de práticas esportivas e de recreação, a manutenção de condições saudáveis do corpo, bem como o desenvolvimento da disciplina, do companheirismo, da cooperação e do espírito de equipe. A equipe buscará voluntários e equipamentos da comunidade para desenvolver essas atividades.

Resgatar os laços familiares da criança ou adolescente, procurando sua família de origem e sua comunidade, mantendo com elas contatos sistemáticos, trabalhando as dificuldades que ocorreram num certo momento e que levaram sua filha à situação de risco. Restaurar os vínculos, ajudando a atendida a tomar uma posição madura com relação à possibilidade de retorno para a família de origem e acompanhar este retorno trabalhando o papel da família na educação dos filhos, seus direitos e deveres. Esta atividade será realizada pela equipe técnica com a supervisão do coordenador.

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/ AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS:

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui:

- Ficha de cadastro dos usuários;
- Ficha de acompanhamento/evolução;
- Relatórios;
- Lista de presença/controle de frequência;
- Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais;
- Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- Plano de acompanhamento familiar;
- Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- Ficha de avaliação do serviço;
- Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;
- Sistema de informação (informatizado);
- Outros documentos. Descrever quais:

6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/ PROJETO:

A ASPROMIVE manterá a Casa-lar Pingo de Luz com recursos financeiros oriundos do convênio firmado com o município de Lagoa Santa-MG e a contrapartida da Entidade.

A Direção da ASPROMIVE está ciente de que para manter o projeto da Casa Lar Pingo de Luz serão necessários recursos humanos e financeiros que atendam minimamente às exigências da complexidade deste trabalho.

Necessitamos de uma estrutura física que nos possibilite prestar um atendimento de qualidade às crianças e adolescentes que nos propomos acolher.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18

Para tanto, pensamos no básico necessário para a manutenção da Casa Lar e abaixo enumeramos o que temos e por último o que pretendemos adquirir;

1 (uma) mãe social residente que será paga com recurso financeiro da subvenção repassada pelo município de Lagoa Santa/MG.

1 (uma) mãe social substituta que será paga com recurso financeiro da subvenção repassada pelo município de Lagoa Santa/MG.

1 (uma) serviços gerais que será paga com recurso financeiro da subvenção repassada pelo município de Lagoa Santa/MG.

1 (um) coordenador administrativo pago com recurso financeiro da subvenção repassada pelo município de Lagoa Santa/MG.

1 (uma) assistente social que atuará como técnica 30 horas semanais, com recurso financeiro pago pela subvenção repassada pelo município de Lagoa Santa/MG.

1 (uma) psicóloga que atuará como técnica 10 horas semanais, com recurso financeiro pago pela Entidade ASPROMIVE.

1 (uma) casa com 4 quartos e espaço para desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas com as crianças e adolescentes acolhidas. O aluguel será pago pela subvenção repassada pelo município de Lagoa Santa/MG.

Ambientação da unidade com equipamentos necessários ao atendimento: móveis, eletrodomésticos, camas, roupas de cama, mesa e banho adquiridos pela Entidade ASPROMIVE.

1 (um) veículo usado que será adquirido pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) repassados pelo município de Lagoa Santa para compra de equipamento ou material permanente.

6.1.8 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO/ PROJETO:

Sabemos que os recursos oriundos do convênio com o município de Lagoa Santa serão insuficientes para a manutenção da casa-lar Pingo de Luz. Por isso contaremos com a colaboração de benfeitores da Instituição na captação de recursos para o êxito de nosso trabalho.

6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO: Julho 2015 a Fevereiro de 2016

Despesas	Gasto Mensal	Total de 8 parcelas
Folha de Pagamento (Salário líquido)	10.056,00	80.448,00
FGTS	965,00	7.720,00
INSS	1185,00	9.480,00
DARF PIS/IRRF	703,84	5.630,73
Décimo Terceiro	1000,65	8.005,20
Férias (terço Adicional)	301,40	2.411,20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19

Seguro de Vida Funcionários (Convenção Sindicato)	35,00	280,00
Plano Odontológico Funcionários (Convenção Sindicato)	90,00	720,00
Plano de Saúde Funcionários (Convenção Sindicato)	640,00	5.120,00
Vale Transporte Funcionários	450,00	3.600,00
Segurança Eletrônica	160,00	1.280,00
Manutenção de máquinas, equipamentos e Imóvel	350,00	2.800,00
Combustível	1.200,00	9.600,00
Manutenção de Veículo	250,00	2.000,00
Taxas bancárias	80,00	640,00
Água Copasa	400,00	3.200,00
Água Potável (Mineral)	300,00	2.400,00
Luz	300,00	2.400,00
Telefone/Internet/TV	450,00	3.600,00
Gás	120,00	960,00
Materiais Escolar	150,00	1.200,00
Material Lúdico e Pedagógico	150,00	1.200,00
Material de Limpeza	350,00	2.800,00
Material de Escritório e Impressão (Papeleria)	200,00	1.600,00
Material de Jardim e Piscina	150,00	1.200,00
Alimentação	1.000,00	8.000,00
Assessoria Contábil	1.000,00	8.000,00
Manutenção do imóvel	200,00	1.600,00
Vestuário e Calçados	150,00	1.200,00
Cama, Mesa e Banho	100,00	800,00
Higiene Pessoal	300,00	2.400,00
Aluguel	4.000,00	32.000,00
Medicamento	200,00	1.600,00
Saúde (Médico, Dentista, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional)	150,00	1.200,00
Lazer (Passeios, Viagens e festas de aniversários)	350,00	2.800,00
Total	27.486,89	219.895,12

6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO:

Para o êxito do serviço prestado pela ASPROMIVE na casa-lar Pingo de Luz é de suma importância buscar e manter contato estreito com as Entidades parceiras como CMDCA, CMAS, Juizado da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Ministério Público e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Lagoa Santa/MG procurando estabelecer um trabalho integrado evitando assim sobrepor ações.

6.1.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

1. Trabalho estreito com as instâncias legais: Conselhos Tutelares, Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público, pois são através destes órgãos que acontecem os acolhimentos e desligamentos. Nossa proposta é manter a discussão

FM
[Handwritten signatures]



dos casos em dia levando em consideração as dificuldades e diretrizes. Para tanto estaremos em contato permanente com estes parceiros.

2. Contatos sistemáticos com as escolas: visa-se um estreitamento de parceria, a partir do conhecimento da situação particular de cada aluna. É de nosso interesse que todas as crianças e adolescentes estejam bem na escola.

3. Contatos com aparelhos do município de Lagoa Santa/MG e ONG'S: centros de saúde, programas que mantém atividades de socialização e profissionalizantes, serviços odontológicos ligados às universidades ou particulares, programas de lazer, esportes e cultura. Objetiva-se que o atendimento da casa-lar Pingo de Luz à criança e à adolescente seja sempre no sentido da inclusão de cada uma, de acordo com sua necessidade, nos lugares da cidade, para que a atendida ocupe o seu lugar de cidadã.

4. Visitas sistematizadas às famílias: a equipe técnica buscará a família no sentido de incluí-la na situação da criança e adolescente acolhida. O trabalho será pautado, desde o início, por uma avaliação da situação familiar, ou seja, que ocorreu para que a criança ou adolescente tenha que ser acolhida, qual é o vínculo da família com a mesma, se não houver vínculos avaliar a possibilidade de se fazer um trabalho para construção dos vínculos. Incentivar a visita e participação da família no momento em que a criança ou adolescente se encontra acolhida e observar se há possibilidade de um retorno para a família de origem. Deve-se construir um trabalho próximo às famílias, através das visitas técnicas, reuniões, inclusão do familiar em Programas de Apoio às Famílias existentes no município. Além disso, fomentar, quando for permitida pela justiça, a visita da criança ou adolescente acolhida à sua família.

6.1.12 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

1-Reuniões com a equipe técnica: objetiva-se discutir os casos, traçar melhores diretrizes para as situações que envolvem o trabalho e avaliar a qualidade deste atendimento. As reuniões acontecerão mensalmente com a direção, a coordenação e a equipe técnica.

2-Reuniões com a mãe social: acontecerão quinzenalmente com a coordenação e consistirá no levantamento dos pontos dificultadores do trabalho e na busca de soluções para melhorar a qualidade do atendimento.

3-Reuniões de toda a equipe e a direção: deve ocorrer ao menos uma vez por mês na unidade visando um trabalho integrado em uma linguagem unificada que leve em consideração a criança ou adolescente atendida pela casa-lar, a família desta e a qualidade do trabalho. Neste espaço a equipe deverá buscar partilhar as dificuldades e também soluções coletivas.

4-Assembléia com as crianças e adolescentes acolhidas: deve ocorrer semanalmente como objetivo de garantir e manter a boa convivência entre todas. Será coordenada e executada pela mãe social.



7. CRONOGRAMA

O serviço de acolhimento na casa-lar Pingo de Luz será de ação planejada, sistemática e continuada, conforme art.2º da Resolução n. 015/2010 do CMAS/Lagoa Santa-MG:

PREFEITURA			
1º parcela	2º parcela	3º parcela	4º parcela
R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
5º parcela	6º parcela	7º parcela	8º parcela
R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00

CONTRA PARTIDA			
1º parcela	2º parcela	3º parcela	4º parcela
R\$ 7.986,89	R\$ 7.986,89	R\$ 7.986,89	R\$ 7.986,89
5º parcela	6º parcela	7º parcela	8º parcela
R\$ 7.986,89	R\$ 7.986,89	R\$ 7.986,89	R\$ 7.986,89

8. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO/ UNIDADE PARA O ANO

Despesas	Gasto Mensal	Total de 8 parcelas
Folha de Pagamento	10.056,00	80.448,00
FGTS	965,00	7.720,00
INSS	1185,00	9.480,00
DARF PIS/IRRF	703,84	5.630,73
Décimo Terceiro	1000,65	8.005,20
Férias (terço Adicional)	301,40	2.411,20
Sindicato/ Seguro de Vida	35,00	280,00
Plano Odontológico	90,00	720,00
Plano de Saúde Funcionários	640,00	5.120,00
Vale Transporte Funcionários	450,00	3.600,00
Segurança Eletrônica	160,00	1.280,00
Manutenção de máquinas, equipamentos e Imóvel	350,00	2.800,00
Combustível	1.200,00	9.600,00
Manutenção de veículo	250,00	2.000,00
Taxas bancárias	80,00	640,00
Água Copasa	400,00	3.200,00
Água Potável (Mineral)	300,00	2.400,00
Luz	300,00	2.400,00
Telefone/Internet/TV a cabo	450,00	3.600,00
Gás	120,00	960,00
Material Escolar	150,00	1.200,00
Material Lúdico e Pedagógico	150,00	1.200,00
Material de Limpeza	350,00	2.800,00
Material de Escritório e Impressão (Papeleria)	200,00	1.600,00
Material de Jardim e Piscina	150,00	1.200,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

22

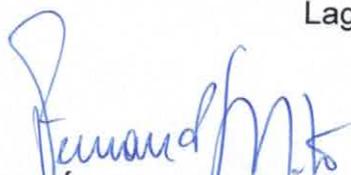
Alimentação	1.000,00	8.000,00
Assessoria Contábil	1.000,00	8.000,00
Manutenção do imóvel	200,00	1.600,00
Vestuário e Calçados	200,00	1.200,00
Cama, Mesa e Banho	150,00	800,00
Higiene Pessoal	500,00	2.400,00
Aluguel	4.000,00	32.000,00
Medicamento	200,00	1.600,00
Saúde (Médico, Dentista, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional)	150,00	1.200,00
Lazer (Passeios, Viagens e festas de aniversários)	350,00	2.800,00
Total Anual	27.486,89	219.895,12

**9. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE
DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:**

Julho de 2015 a Fevereiro de 2016

FONTE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	TOTAL R\$
MUNICÍPIO	8	19.500,00	156.000,00
CONTRAPARTIDA	8	7.986,89	63.895,12
TOTAL		27.486,89	219.895,12

Lagoa Santa 03 de julho de 2015.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROGÉRIO VON RANDOW
MUNICÍPIO


**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE
PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**
LAZARA DOS REIS
ENTIDADE

Testemunhas:


CPF: 110.475.236-04


CPF: 131850366-35